

PROJETO DE LEI N.º 1346/15 de 03 de Junho de 2015.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 83 DA LEI 895/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU CASTELLI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Segundo do artigo 83 da Lei Municipal Nº 895/2005, que “Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Vanini e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 -

.....

§ 2º - O comprimento dos quarteirões deverão preferencialmente ser retangulares, com largura entre o mínimo de 50 (cinquenta) metros e o máximo de 80 (oitenta) metros lineares, e, o comprimento entre o mínimo de 80 (oitenta) metros e o máximo de 150 (cento e cinquenta) metros lineares.

...”

Art. 2º. - Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº. 895/2005, inclusive os demais parágrafos do artigo 83, permanecem em vigor e sem alterações.

Art. 3º. - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**